



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3395/2022
PROCESSO DIGITAL Nº 3078/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que O **MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE**, Estado do Paraná, através da Pregoeira Márcia Ferratto de Oliveira Guirro e sua equipe de apoio os senhores(as) Alison Felipe Leite de Souza, Francielle Hirano, Gisele Cristina Viana de Souza, Júlio Cezar Margonar, Rafael Barros de Freitas, Tatiane Ines Klauck, nomeados pela Portaria nº 43/2022 de 04 de fevereiro de 2022 publicada no Diário do Noroeste no dia 08/02/2022, com a devida autorização expedida pelo Prefeito do Município, realizará licitação para contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento 24 horas ininterruptas e instalação de sistema de alarmes, com fornecimento de materiais e equipamentos em sistema de comodato, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por lote**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, **do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013**, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, Lei Complementar 147, de 7 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

ENVIO DAS PROPOSTAS A PARTIR DE: 31/10/2022 – ENDEREÇO: www.bnc.org.br ATÉ ÀS 08H30MIN DO DIA 17/11/2022.

ABERTURA DA SESSÃO: 17/11/2022 – às 08h35MIN – ENDEREÇO: www.bnc.org.br

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa Nacional de Compras – BNC www.bnc.org.br

1. DO OBJETO

- Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de monitoramento 24 horas ininterruptas e instalação de sistema de alarmes, com fornecimento de materiais e equipamentos em sistema de comodato - conforme condições, lotes e exigências estabelecidas neste edital com as características descritas **no Anexo I**.
- *O critério de julgamento adotado será o menor preço por Lote, observadas as exigências contidas neste Edital, especificações dos itens e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotações orçamentárias próprias, previstas no orçamento para o exercício 2022 na seguinte classificação:

03.001.0004.0122.0002.2007.3339039

05.001.0008.0122.0002.2017.3339039

05.002.0008.0243.0007.6005.3339039

05.005.0008.0244.0008.2021.3339039

06.001.0010.0301.0011.2036.3339039

07.001.0012.0122.0012.2044.3339039

07.002.0012.0361.0012.2046.3339039

07.003.0012.0365.0012.2050.3339039



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

08.001.0013.0122.0013.2059.3339039

08.002.0013.0392.0013.2062.3339039

09.001.0015.0122.0002.2066.3339039

10.002.0020.0608.0015.2076.3339039

11.003.0027.0813.0018.1010.3339039

12.002.0011.0334.0019.2058.3339039

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa Nacional de Compras.

3.3 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.

3.4 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa Nacional de Compras, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.

3.5 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 03)
- b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa Nacional de Compras (ANEXO 05) e
- c) Especificações do produto objeto da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. “A empresa participante do certame não deve ser identificada”. Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

3.6 O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa Nacional de Compras, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da Bolsa Nacional de Compras, anexo 03

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 04 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa Nacional de Compras, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bnc.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BNC – Bolsa Nacional de Compras, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC – Bolsa Nacional de Compras.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BNC – Bolsa Nacional de Compras a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluindo a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.13 Não poderão participar desta licitação os interessados:

- a) proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

- c) estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- d) que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- e) que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;
- f) Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.14 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: (42) 3026-4550, Whatsapp: (42) 3026-4550, ou através da Bolsa Nacional de Compras ou pelo e-mail contato@bnc.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital e proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para o fim do recebimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

- O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1 Valor unitário e marca (caso a empresa seja o próprio fabricante ou procedência o mesmo não deverá se auto identificar no sistema e deverá preencher no sistema da BNC como marca "própria");

6.2 APRESENTAR PARA TODOS LOTES:

- Todas as especificações do objeto contidas no Anexo I e na proposta vinculam a Contratada.
- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

- As porcentagens ofertadas, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.
- Os licitantes devem respeitar a porcentagem mínima estabelecida nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- **O licitante ainda terá que inserir na pasta de documentos a proposta inicial por escrito, timbrada com os dados da empresa e assinada (o pregoeiro só terá acesso a este documento na fase de habilitação o que não causará identificação previa da empresa/licitante).**

6.3 O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema,

7.3 com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.4 O lance deverá ser ofertado pelo valor do LOTE.

- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- O licitante somente poderá oferecer lance de superior desconto ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

Explicação Adotado o modo de disputa aberto, a previsão do item acima de intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances é obrigatória, conforme artigo 31, parágrafo



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

único do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019. Já para o modo de disputa “aberto e fechado”, tal previsão é facultativa.

O subitem acima poderá ser acrescentado para incluir intervalo mínimo de valor (em moeda corrente) ou de percentuais entre os lances, que implique repercussão financeira que efetivamente diferencie uma proposta da outra, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 03/2013, e do art. 30, §3º do Decreto nº 10.024/19.

7.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.6 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.7 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.8 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.9 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.10 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.11 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do maior desconto registrado, vedada a identificação do licitante.

7.12 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.13 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.14 O Critério de julgamento adotado será o menor preço por lote, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.15 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.16 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.17 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta serão consideradas empatadas com a primeira colocada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

7.18 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.19 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.20 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.21 Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

- no país;
- por empresas brasileiras;
- por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.23 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.24 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.25 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.26 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada (com valores adequados por item) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.27 Após a negociação do preço, e caso seja necessário a obtenção do Parecer Técnico do produto pelo setor competente da municipalidade, a Pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.28 *Para a aquisição de bens comuns de informática e automação, definidos no art. 16-A da Lei nº 8.248, de 1991, será assegurado o direito de preferência previsto no seu artigo 3º, conforme procedimento estabelecido nos artigos 5º e 8º do Decreto nº 7.174, de 2010.*

7.29 *Nas contratações de bens e serviços de informática e automação, nos termos da Lei nº 8.248, de 1991, as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que fizerem jus ao direito de preferência previsto no Decreto nº 7.174, de 2010, terão prioridade no exercício desse benefício em relação às médias e às grandes empresas na mesma situação.*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

7.30 Quando aplicada a margem de preferência a que se refere o Decreto nº 7.546, de 2 de agosto de 2011, não se aplicará o desempate previsto no Decreto nº 7.174, de 2010.

7.31 Para produtos abrangidos por margem de preferência, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto manufaturado nacional, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos manufaturados nacionais que estão enquadradas dentro da referida margem, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.32 Nesta situação, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.3 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, via e-mail, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.4 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

8.4.1 Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente documentações complementares, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 10 (dez) dias úteis contados da solicitação.

8.4.2 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.4.3 Se o produto apresentado(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.4.4 Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.4.5 Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os folders, fichas técnicas e ou manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

8.5 Caso a proposta classificada em primeiro lugar tenha se beneficiado da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro solicitará ao licitante que envie imediatamente, por meio eletrônico, com posterior encaminhamento por via postal, o documento comprobatório da caracterização do produto manufaturado nacional.

8.6 O licitante que não apresentar o documento comprobatório, ou cujo produto não atender aos regulamentos técnicos pertinentes e normas técnicas brasileiras aplicáveis, não poderá usufruir da aplicação da margem de preferência, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

8.7 Nessa hipótese, bem como em caso de inabilitação do licitante, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

- **Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.**
- **Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.**
- **O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.**
- **Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.**
- **A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.**
- **Itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.**
- **Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

9. DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e **Tribunal de Contas do Estado do Paraná – TCE-PR** (<https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/licitacoes-municipais-impedidos-de-licitar/54/area/250>).
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
- O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.
- No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
- Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via email, no prazo de **24 horas [vinte e quatro]**, sob pena de inabilitação.
- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- Para as empresas que optarem de participar através de filial, deverá também ser apresentada certidão negativa para com o cartório/comarca onde se encontra instalada a filial.
- Na falta de validade expressa na Certidão Negativa, ter-se-ão como válidos pelo prazo de 60 (sessenta) dias de sua emissão.
- Os documentos exigidos deverão ser apresentados perfeitamente legíveis.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.
- **A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação.**
- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, por pedido formal e a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- A não regularização da documentação implicará decadência do direito à Contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.2 Documentos/Declarações deverão estar preferencialmente com assinatura digital. A veracidade de assinaturas e documentos é de total responsabilidade do licitante.

9.3 Habilitação jurídica:

- a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Cédula de Identidade - RG e CPF ou Carteira Nacional de Habilitação - CNH, de todas as pessoas que compõe o quadro societário;
- c) No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- d) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- e) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- g) No caso de sociedade simples: Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- h) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- i) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf - DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.
- j) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS - CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- k) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

- l) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal Unificada RFB/PGFN expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente na forma da lei;
- d) caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal e ou Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou outro órgão equivalente na forma da lei, do domicílio ou sede do proponente;
- f) Prova de regularidade com Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF - FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei (www.caixa.gov.br);
- g) Prova de regularidade com a Justiça do Trabalho, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, (www.tst.jus.br/certidao).
- h) Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- i) A licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

9.5 Qualificação Econômico-Financeira.

- a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. As certidões que não expressarem o **prazo de validade** deverão ter a data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias corridos;

9.6 Qualificação Técnica:

- a) Atestado de Capacidade Técnica e fornecimento, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa, para fins de comprovação de capacidade de entrega compatíveis com os objetos da licitação, **bem como seu reconhecimento em cartório da assinatura aposta em declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito privado**, (fica dispensado o reconhecimento em cartório da assinatura aposta em declarações fornecidas por pessoa jurídica de direito público) estando às informações ali contidas sujeitas à verificação de sua veracidade por parte da Pregoeira ou Equipe de Apoio a todos e qualquer tempo;

9.7 Declarações:

- a) Declaração assinada pelo representante legal e pelo contador, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da ME e EPP no ano corrente, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como ME ou EPP, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei. De acordo com o



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraisodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraisodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

estabelecido no Anexo 04 deste Edital (DISPENSÁVEL a assinatura do contador para Micro Empreendedor Individual – MEI, deverá apresentar declaração de que se enquadra como Micro Empreendedor Individual);

- b) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com o estabelecido no Anexo 05 deste Edital;

Tratando-se de Procurador:

- c) Procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preços, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame acompanhado dos documentos de identificação (RG e CPF ou CNH).

9.8 Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:

- a) *comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa-líder, que deverá possuir amplos poderes para representar as consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;*
- b) *apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;*
- c) *comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;*
- d) *demonstração, pelo consórcio, pelo somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, do atendimento aos índices contábeis definidos neste edital, [com o acréscimo de %], para fins de qualificação econômico-financeira, na proporção da respectiva participação;*
- e) *Quando se tratar de consórcio composto em sua totalidade por micro e pequenas empresas, não será necessário cumprir esse acréscimo percentual na qualificação econômico-financeira;*
- f) *responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;*
- g) *obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras;*
- h) *constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato; e*
- i) *proibição de participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.*

9.9 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual.

9.10 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.10.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.11 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição (certidão vencida) no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.12 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.13 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.14 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.15 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.16 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.16.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.17 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final/ajustada do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 *Ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.*

10.1.2 *Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.*

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 *Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.*

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 *Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.*

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 A empresa vencedora do Pregão deverá apresentar, imediatamente após o encerramento da habilitação proposta final ajustada (assinada) anexada na Plataforma BNC. A veracidade de assinaturas



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

e documentos é de total responsabilidade do licitante. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

10.7 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo quinze minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões por escrito em papel timbrado, assinado e datado e anexar no sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses. As contrarrazões também deverão ser apresentadas por escrito em papel timbrado, assinado e datado e anexado no sistema eletrônico.

11.3 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DOS CLASSIFICADOS REMANECENTES

14.1 *Será formalizado Ata de Registro/Contrato com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços contratados e demais condições.*

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado a Ata de Registro/Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2 O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante email **(meio eletrônico) correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinado ou aceito no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.**

15.4 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.5 O Aceite da ORDEM DE COMPRA e ou Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.6 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.7 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.8 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.9 O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.10 Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.11 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.12 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

16.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS OBJETOS

17.1 O início da execução/instalação dos serviços da presente licitação, deverá ser efetuada em local e quantitativos definidos pelos departamentos deste município, respectivamente, através da emissão da Ordem de Compra, em um prazo máximo determinado para cada ocasião, local e necessidade dos serviços.

17.2 Todas as despesas decorrente com pessoal, combustível e equipamentos utilizados para execução dos Serviços, correrão por conta da contratada.

17.3 Após instalação de cada local, o mesmo já deverá ser monitorada via Sistema de Monitoramento utilizado pela CONTRATADA com Software de gestão do Sistema de Alarme. Deverá estar incluso no custo o fornecimento pela CONTRATADA, o **comodato** de todos os equipamentos de segurança eletrônica, tais como, centrais de alarme, sensores internos, sensores externos, sensores infravermelho ativo (barreira), baterias, cabeamento, licenças de softwares de gestão do alarme e demais acessórios e infraestrutura necessários para perfeita execução e funcionamento do sistema. Deverá ainda estar incluso toda a mão-de-obra técnica para instalação, manutenção preventiva e corretiva mensal, garantindo a continuidade da prestação do serviço ininterruptamente.

17.4 A CONTRATADA deve garantir plenamente a assistência técnica nos equipamentos fornecidos por todo o período do contrato, substituindo equipamentos e/ou peças com mau funcionamento. Deverá estar incluso todos os custos com combustíveis, manutenção de veículos, horas extras e outros adicionais e encargos referente aos deslocamentos das equipes para atendimento de todos os disparos. Também deve estar incluso no custo da CONTRATADA o dever de preservar o local em caso de eventual sinistro até a total restauração do sistema de monitoramento que for danificado. Quando ocorrer dano ao patrimônio público, como por exemplo, em casos portas ou janelas danificadas e forem identificados a vulnerabilidade do local e o reparo imediato não for possível, a CONTRATADA disponibilizar um Tático no local até que seja solucionado o problema. A CONTRATADA deve garantir a prestação de serviço por meio de funcionários capacitados e qualificados para as funções previstas, devidamente registradas na empresa Licitante vencedora e comprovada por meio do registro da carteira de trabalho na função correspondente, conforme legislação vigente e CCT/SIESE-PR – Convenção Coletiva de Trabalho / Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado do Paraná.

17.5 Após a conferência do serviço prestado o responsável pela fiscalização deverá assinar seu nome no verso da nota fiscal atestando a execução do serviço e perfeitas condições.

17.6 É vedado/proibido a TERCEIRIZAÇÃO dos serviços para outras empresas.

17.7 A execução do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

17.8 A presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

17.9 A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1.427/2022.

17.10 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

18. DO PAGAMENTO

18.1 O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante desde que seja Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal. Caso



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

a empresa não possua conta nos bancos citados deverá a mesma emitir boleto bancário com prazo de vencimento de até 30 dias. Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- apresentar documentação falsa;
- deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- não mantiver a proposta;
- cometer fraude fiscal;
- comportar-se de modo inidôneo;

19.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

19.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;

19.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

19.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

19.7 Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

19.8 A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

19.9 O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

19.10 Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

19.11 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

19.12 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19.13 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

19.14 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA (SE FOR REGISTRO DE PREÇOS)

20.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

20.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

20.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

21.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

21.2 **A impugnação deverá obrigatoriamente ser feita através da plataforma BNC** e deverá ser encaminhada como cópia por forma eletrônica, pelo e-mail compras@paraísodonorte.pr.gov.br, **(requerimento fundamentado) endereçado à Divisão de Compras e Patrimônio**, a(o) Pregoeira(o), em dias e horário de expediente da Prefeitura do Município de Paraíso do Norte, de segunda-feira à sexta-feira das 8h às 11h e das 13h às 17h. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

21.3 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

21.4 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

21.5 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

21.6 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

- A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.7 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 22.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico WWW.BNC.ORG.BR, nos dias úteis, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.
- 22.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA - Descrição dos itens, quantidade, preços máximos unitários e condições;
 - ANEXO II – Modelo de proposta;
 - ANEXO III – Termo de Adesão – BNC;
 - ANEXO IV – Declaração ME/EPP;
 - ANEXO V – Declaração Conjunta de Pelo atendimento aos requisitos do Edital;
 - ANEXO VI – Minuta de Contrato;

Paraíso do Norte, 27 de outubro de 2022.

Márcia Ferratto de Oliveira Guirro
Pregoeira



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

ANEXO 01 – Das Especificações, Quantitativos e Valores Máximos

Item	Código IPM	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
1	103358	NIS CENTRAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 25 SENSORES INFRAVERMELHO; 2 EXPANSORES DE ZONAS; 3 BATERIAS DE 12V 7A; 2 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 725M DE CABOS 4 VIAS 0,50MM.	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
2	103359	PÁTIO E ALMOXARIFADO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 9 SENSORES INFRAVERMELHO; 1 BATERIAS DE 12V 7A; 2 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 330M DE CABOS 4 VIAS 0,50MM.	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
3	103360	UAPSF: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 10 SENSORES INFRAVERMELHO; 1 BATERIAS DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE.	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
4	103361	CMEI FRANCISCA COLETA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

Item	Código IPM	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
		PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 2 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 36 SENSORES INFRAVERMELHO; 1 EXPANSOR DE ZONA; 3 BATERIAS DE 12V 7A; 2 TECLADO LCD; 2 SIRENE; 1230M DE CABO 4 VIAS 0,50MM				
5	103362	PAÇO MUNICIPAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 12 SENSORES INFRAVERMELHO; 1 BATERIAS DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 420M DE CABO 4 VIAS 0,50MM	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
6	103363	ESCOLA MUNICIPAL WAGNER BENTO PUPIN: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 2 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 50 SENSORES INFRAVERMELHO; 3 EXPANSORES DE ZONA; 4 BATERIAS DE 12V 7A; 2 TECLADO LCD; 2 SIRENE; 1710M DE CABO 4 VIAS 0,50MM	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
7	103364	UBS II: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

Item	Código IPM	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
		DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 18 SENSORES INFRAVERMELHO; 1 EXPANSOR DE ZONA; 2 BATERIAS DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 630M DE CABO 4 VIAS 0,50MM				
8	103365	CLÍNICA ODONTOLÓGICA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 6 SENSORES INFRAVERMELHO; 1 BATERIA DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 240M DE CABO 4 VIAS 0,50MM	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
9	103366	CMEI IDENIR : CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 16 SENSORES INFRAVERMELHO; 1 BATERIA DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 540M DE CABO 4 VIAS 0,50MM.	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
10	103367	CRAS: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

Item	Código IPM	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
		DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 10 SENSORES INFRATERMELHO; 1 BATERIA DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 360M DE CABO 4 VIAS 0,50MM.				
11	103368	BIBLIOTECA MUNICIPAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 10 SENSORES INFRATERMELHO; 1 BATERIA DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 360M DE CABO 4 VIAS 0,50MM.	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
12	103369	ESCOLA DO TRABALHO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 10 SENSORES INFRATERMELHO; 1 BATERIA DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 330M DE CABO 4 VIAS 0,50MM.	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
13	103370	BIBLIOTECA CIDADÃ: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

Item	Código IPM	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
		MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 6 SENSORES INFRATERMELHO; 1 BATERIA DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 240M DE CABO 4 VIAS 0,50MM.				
14	103371	DEPARTAMENTO DE PROMOÇÃO SOCIAL: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 9 SENSORES INFRATERMELHO; 1 BATERIA DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 330M DE CABO 4 VIAS 0,50MM.	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
15	103372	CONSELHO TUTELAR: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 7 SENSORES INFRATERMELHO; 1 BATERIA DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 270M DE CABO 4 VIAS 0,50MM.	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
16	103373	ACADEMIA DA SAÚDE: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO,	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

Item	Código IPM	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
		CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 6 SENSORES INFRATERMELHO; 1 BATERIA DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 240M DE CABO 4 VIAS 0,50MM.				
17	103374	CMEI JOSÉ GARCIA SOLLER: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 16 SENSORES INFRATERMELHO; 1 BATERIA DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 540M DE CABO 4 VIAS 0,50MM.	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
18	103375	CASA DA CULTURA: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GRPS; 14 SENSORES INFRATERMELHO; 1 BATERIA DE 12V 7A; 1 TECLADO LCD; 1 SIRENE; 480M DE CABO 4 VIAS 0,50MM.	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
19	103376	ESCOLA MUNICIPAL 27 DE NOVEMBRO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO.	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58

paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

Item	Código IPM	Produto - Descrição	Unidade de Medida	Quant.	Valor Máx. Unit.	Valor Máx. Total
		CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 17 SENSORES INFRAVERMELHO; 2 BATERIA DE 12V 7A; 2 TECLADO LCD; 2 SIRENE; 660M DE CABO 4 VIAS 0,50MM.				
20	103377	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO, CONFORME DESCRITIVO TÉCNICO E PROJETO. CONTENDO: 1 CENTRAL 16 ZONAS IP COM GPRS; 17 SENSORES INFRAVERMELHO; 2 EXPANSORES DE ZONAS; 2 BATERIA DE 12V 7A; 2 TECLADO LCD; 2 SIRENE; 660M DE CABO 4 VIAS 0,50MM.	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
21	103389	DEPARTAMENTO DE ESPORTES: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO 24 HORAS ININTERRUPTA E INSTALAÇÃO DE SISTEMA DE ALARMES COM FORNECIDOS NA MODALIDADE COMODATO.	SERVIÇO	12	380,00	4.560,00
Valor Total do Lote R\$ 95.760,00						

OBS: O município já possui equipamentos instalados, que são da atual contratada (Pregão Presencial nº 48/2018 – Processo Administrativo nº 2086/2018). Os equipamentos deverão ser substituídos pela nova contratada, sendo fornecido em sistema de comodato (caso não seja o mesmo vencedor).

Para o item 21 - No Departamento de Esportes deverá ser feito levantamento dos locais e quantitativos dos equipamentos que deverão ser instalados, assim como a instalação da estrutura e dos equipamentos em sistema de comodato.

Especificações mínimas aceitas

As características abaixo apresentadas representam o mínimo aceitável para a instalação e correto funcionamento do sistema, poderá a empresa licitante apresentar equipamentos com as características superiores à estas.

- Central de alarme:

16 zonas na placa (8+8), com divisão resistiva;

Expansível (zonas com e sem fio);



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

8 partições (ex: área interna, externa, perímetro - divisão de ambientes);
100 senhas (expansível usando teclados);
Senhas com dias da semana e horários restritos;
2 saídas para automação (PGMs), expansível;
8 periféricos gerenciáveis + 24 autogerenciáveis;
Saída de sirene 2,5A;
Possibilidade de 2ª sirene (PGM 1);
Saída auxiliar 1,2A;
Fonte supervisionada automática 110/127/220V;
Armazena 2048 eventos (buffer);
Comunicação via linha telefônica, chip de dados (GPRS) e rede IP (ethernet)
2 bandejas para SIM cards
Atualização de firmware via GPRS, IP e cabo serial;
Universal Plug and Play;

- Sensor infravermelho:

Ambiente de aplicação Internos
Comunicação com central de alarme Com fio
Método de detecção PIR
Alcance de detecção 12 m
Ângulo de detecção 110°
Indicação de disparo LED
Quantidade de piro sensores 2
Níveis de sensibilidade 2
Pet Immunity Até 20 kg
Saída de alarme NA / NF
Chave antivolação (tamper) Sim
Compensação de temperatura automática Sim
Tempo de inicialização 60 segundos
Características elétricas
Tensão operacional 9 - 16 Vdc
Corrente de consumo (TX + RX) < 20 mA
Proteção anti-UV Sim
Temperatura de operação -10°C a +50°C

1 – FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS.

Para execução das atividades de instalação, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes orientações com relação a normas de execução e segurança do trabalho:

- 1.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e equipamentos de testes;
- 1.2 Fornecer relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão executadas as atividades de instalação;
- 1.3 Executar as atividades de instalação, obrigatoriamente, de forma a não afetar os serviços em funcionamento nos locais de instalação, garantindo a continuidade desses serviços aos seus usuários;
- 1.4 Planejar e acordar com antecedência junto à CONTRATANTE, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

- 1.5 Manter seus funcionários devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação;
- 1.6 Aprovar previamente, junto à CONTRATANTE, quaisquer alterações ocorridas durante a execução das atividades de instalação;
- 1.7 Apresentar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;
- 1.8 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a Licitante vencedora, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato ser fiscalizada ou acompanhada pela CONTRATANTE.
- 1.9 Reparar, de imediato, qualquer dano causado pela CONTRATADA ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência;
- 1.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, sendo vítimas seus empregados ou prepostos, ocorridos no desempenho de atividades relativas à execução do contrato, ainda que fora dos locais onde as atividades de instalação serão realizadas;
- 1.11 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários das dependências onde as atividades de instalação serão realizadas;
- 1.12 Qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão não serão tolerados, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário em questão, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE, sendo passível de advertência em caso de recorrência;
- 1.13 Os funcionários da CONTRATADA deverão respeitar as regras e procedimentos dos locais onde as atividades serão realizadas, zelando para que os trabalhos transcorram na mais perfeita ordem, causando o mínimo de inconvenientes e reportando-se sempre à CONTRATANTE em caso de dúvidas ou problemas;
- 1.14 A área de segurança do trabalho da CONTRATANTE deverá acompanhar as atividades de instalação, analisando e apontando eventuais riscos através de APR (Análise Preliminar de Riscos) e criando rotinas de trabalho com a respectiva APT (Análise Preliminar de Tarefas), de forma a identificar e minimizar riscos para os profissionais envolvidos e para terceiros;
- 1.15 Todos os locais nos quais serão executados serviços de instalação deverão ser sinalizados previamente, com cones e fitas zebradas. Para controle e fiscalização, os documentos elaborados pela área de segurança do trabalho da CONTRATADA (APR, APT, dentre outros) deverão estar disponíveis no local.

2 – CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E MANUTENÇÃO

- 2.1 A CONTRATADA deverá manter o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, condicionado ao recebimento de sinal na Central de Monitoramento, através de linha telefônica fornecida pela CONTRATANTE. Instalação de todos os equipamentos necessários, inclusive para funcionamento em caso de falta de energia, para a prestação dos serviços em forma de comodato.
- 2.2 Atender as ocorrências nas dependências patrimoniais do CONTRATANTE a contar do momento em que o centro de operações registre o evento, salvo motivo de força maior ou caso de corte de sinal de internet, inundações, vendavais, pane no sistema de comunicação provocado por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.
- 2.3 Promover o deslocamento de equipe tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;
- 2.4 Quando do recebimento de informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;
- 2.5 Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema;
- 2.6 Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante para proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;
- 2.7 Os responsáveis de cada Estabelecimento a ser monitorado deverão providenciar a chave da porta de entrada e da sala onde está localizada a central de monitoramento para o responsável da Contratada para que o mesmo tenha acesso ao local em caso de disparo do alarme;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

2.8 O sistema funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local monitorado. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, o alarme será ativado e conectado automaticamente, através da linha telefônica à Central de Monitoramento da CONTRATADA, que enviará patrulhamento ao local, tomando as providências cabíveis;

2.9 Quanto aos pulsos relativos ao arme e desarme e serviços de auto teste do alarme nos locais determinados não poderão ultrapassar a média de 150 pulsos mês, devendo a contratada arcar com despesas referente a média ultrapassada.

2.9.1 Para comprovação dos pulsos a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal o relatório de horários e dias em que o alarme de cada Estabelecimento foi armado e desarmado, no caso de não ser dia útil relatar quem armou e desarmou o alarme, dia, horário e o motivo;

2.10 Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos em até 08 (oito) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

2.11 O tempo de atendimento ao local não poderá exceder 10 minutos.

2.12 A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva mensal e sempre que for necessário a manutenção corretiva e/ou substituição de equipamentos e peças, no prazo máximo de 12 horas a partir da detecção do problema. Durante a manutenção a segurança da unidade será de responsabilidade da contratada.

2.13 A CONTRATADA deverá prover técnicos totalmente equipados e habilitados para a execução das atividades relacionadas à manutenção do sistema, atendendo aos chamados técnicos prontamente registrando-os de forma apropriada em ferramenta de controle eletrônico, enviando mensalmente, à Secretaria de Educação, relatório contendo todas as atividades de manutenção realizadas e ocorrências atendidas.

2.14 Durante o período contratual a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem nenhum ônus adicional.

2.15 A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do equipamento defeituoso por outro novo da mesma marca e modelo ou superior do equipamento substituído.

2.16 Os serviços de manutenção e prevenção incluem:

- Instalação de equipamentos quando se fizerem necessário;
- Reposição de peças e equipamentos;
- Manutenção preventiva mensal;
- Manutenção corretiva quando solicitado pela CONTRATANTE, bem como os equipamentos ou sistema apresentarem mau funcionamento;
- Atualização de software e hardware gratuita;
- Reposicionamento de sensores, conforme a necessidade.
- Emissão de relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas quando necessário, com visita atestada pela equipe diretiva da Unidade Escolar e CMEI.

2.17 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo e de reposição, necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos objeto desta licitação.

2.18 Entende-se por materiais de reposição, peças e/ou equipamentos novos e em perfeito funcionamento, para a substituição de outros que apresentem desgaste por uso continuado e necessidade de imediata reposição ou substituição, sob risco de paralisação de sistema.

2.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar qualquer outro ferramental necessário ao bom desempenho de suas atividades, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

2.20 A responsabilidade quanto a aquisição e a integridade dos materiais e peças fornecidos de acordo com as disposições desta licitação, serão única e exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer corresponsabilidade.

2.21 Os equipamentos, materiais e serviços fornecidos deverão possuir garantia integral pelo período do contrato, devendo a garantia ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (garantia on site), sem qualquer ônus para o Contratante.

2.22 Durante o período de contrato, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas nos equipamentos e materiais fornecidos ou nos serviços de instalação executados, sem qualquer ônus para o Contratante.

2.23 Em caso de manutenção que demore mais de 12 (doze) horas para pleno reestabelecimento do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de qualidade igual ou superior, sem ônus à Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

2.24 Durante todo o período de contrato, a CONTRATADA deverá manter disponível suporte técnico via telefone, através de número de telefonia fixa 24 horas por dia, 7 dias por semana e e-mail para registro dos chamados realizados pelo Contratante.

2.25 Durante o período de contrato, deverá ser provida manutenção dos equipamentos implantados, englobando todos os serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de monitoramento, dentre os quais se destacam:

- a) Instalação ou reinstalação e configuração de softwares de monitoramento e alarme;
- b) Suporte técnico para novas configurações do sistema, quando requisitado pelo Contratante;
- c) Substituição, reparo ou realocação de equipamentos;
- d) Troca de baterias de centrais de alarmes e sensores sem fio;
- e) Substituição de baterias de sistemas de energia (nobreaks), sempre que necessário ou preventivamente com periodicidade anual;
- f) Limpeza e organização de caixas de equipamentos e caixas de acessórios;
- g) Alteração da programação de centrais de alarme;
- h) Atualização de firmware e/ou de software de servidores e/ou centrais de alarme, quando forem disponibilizadas novas versões pelos seus respectivos fabricantes.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

ANEXO 02 - Modelo de proposta Final - Ajustada

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

PROPOSTA FINAL - AJUSTADA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3095/2022
PROCESSO DIGITAL Nº 3078/2022
EDITAL DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
EXCLUSIVO MPE – PARAÍSO DO NORTE
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

À Pregoeira Oficial do Município de Paraíso do Norte - Paraná.

A empresa _____, estabelecida à _____ (Endereço completo da Empresa), nº _____ cidade _____, Estado _____, CNPJ sob nº _____, Inscrição Estadual nº _____, Representada neste Ato por seu Representante legal/procurador o Srº/Srª _____ (Informar Nome completo e nº do RG e nº do CPF) Residente e domiciliado à _____ (endereço completo do responsável) apresenta a sua proposta comercial Final relativa à licitação modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2022 - acatando todas as estipulações consignadas no respectivo Edital e seus anexos:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	xxx	xxx	xx	xxx	xxx
xx	xxx	xxx	xx	xxx	xxx
Valor Total					xxxx

Dados do Financeiro da empresa:

Nome de Contato:

Telefone de Contato:

Banco, Agência e nº da conta bancária: (Conforme item 20 do Edital (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário)). Caso a empresa for emitir Boleto Bancário informar que irá emitir Boleto Bancário.

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL

De no mínimo, 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE DA EMPRESA

(preferencialmente assinatura digital)

OBS: A INTERPOSIÇÃO DE RECURSO SUSPENDE O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA ATÉ DECISÃO.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

ANEXO 03



SOLICITAÇÃO DE CADASTRO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BOLSA NACIONAL DE COMPRAS “BNC” E DE INTERMEDIACÃO DE OPERAÇÕES

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
CNPJ:	() ME/ EPP
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	Inscrição estadual:
Telefone comercial:	
Representante legal:	E-mail*:
RG:	Emissor:
CPF:	
Celular:	Data de nasc:
Responsável Financeiro:	Telefone:
e-mail financeiro:	
<u>e-mail () no qual gostaria de receber informativo de editais. Para tanto será necessário efetuar o cadastro, afim de receber os editais</u>	

***o e-mail obrigatoriamente, deverá do representante legal da empresa**

1. Por meio da presente solicitação, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa Nacional de Compras “BNC”, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:
 - i. Tomar conhecimento e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
 - ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
 - iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa Nacional de Compras “BNC”, dos quais declara ter pleno conhecimento;
 - iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, e se responsabilizar por todos os dados do cadastro realizado no sistema; e
3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo III do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa Nacional de Compras.**
4. **O Licitante autoriza a Bolsa Nacional de Compras a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo III do regulamento.**
5. A presente solicitação de adesão é válida conforme escolha do licitante, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



FORMA DE PAGAMENTO DA TAXA DE ADESÃO PARA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

PARA FORNECEDORES:

A BNC – Bolsa Nacional de Compras exerce o direito do determinado no Art. 5º da Lei 10.520/2002, que diz “para se ressarcir dos custos de utilização de recursos da tecnologia da informação” e para o fornecimento do sistema operacional, a ferramenta disponibiliza hospedagem de dados e serviços, utilizando-se de moderna tecnologia de computação em nuvem, bem como o armazenamento de arquivos e dados. Promovendo atualizações constantes por meio de desenvolvimento de novos recursos. Fornecendo uma ferramenta ágil e completa de pesquisa de editais e dados, suporte web personalizado ao usuário fornecedor, com orientações nas dúvidas sobre o sistema e sobre o edital.

Por estes serviços prestados serão cobradas “taxas” a critério e escolha de cada participante

O treinamento da ferramenta poderá ser solicitado previamente com dia e hora marcada junto a BNC.

Pelos produtos e resumo dos serviços relacionados a BNC apresenta planos:

Plano de Adesão A, esse plano é exclusivamente para uma única participação.

Plano de Adesão B, o respectivo contrato é mensal a contar da data da sua contratação.

Valores consultar junto a BNC. A BNC poderá alterar ou reajustar os valores sem qualquer aviso prévio. Assim como apresentar uma nova tabela de cobrança.

O não pagamento estará sujeito a multa e juros moratórios ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da Bolsa Nacional de compra e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

A liberação do sistema mediante a transferência bancária, se dará através do envio do comprovante para o e-mail financeiro@bnc.org.br. A liberação irá ocorrer em até 24 horas.

Para que a liberação ocorra também será necessário a documentação estar anexada ao sistema, com reconhecimento de firma e procurações (se for o caso). E o envio dos originais no prazo de 10 dias a contar da data da assinatura.

Local e data: _____/_____/20____.

Representante Legal: (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório por verdadeiro)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone e e-mail)

ANEXO 04

Modelo de Declaração de Enquadramento Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte

A empresa (**Nome da Empresa**), com sede (**Endereço, Cidade-UF e CEP**), inscrita no CNPJ _____ e com inscrição estadual (**preencher se possuir**) _____, neste ato representada por seu (**qualificação do outorgante**), Sr/Sr^a _____, (**representante legal**), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____ e inscrito(a) no CPF nº _____ e Sr/Sr^a _____, (**contador da proponente**), portador(a) da cédula de identidade RG nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ e inscrito no CRC nº _____, declaram para os devidos fins que:

Enquadra-se como (**PREENCHER ESTE CAMPO COM SEU DEVIDO ENQUADRAMENTO**) no ano de 2022, nos termos da lei complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto a participar do certame, acima referenciado e exercer os direitos previstos na legislação, não havendo nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro 2006 e §2º, do art. 13 do Decreto nº 8.538 de 6 de outubro 2015. DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, conforme disposto no respectivo Edital e no art. 299 do código penal, na hipótese de falsidade da presente declaração.

Local e data: _____, em _____ de _____.

Assinatura :

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente)

Assinatura :

Nome:

CRC nº:

(do contador da empresa proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

(Papel Timbrado da Empresa – com nome, endereço, CNPJ e Inscrição Estadual)

ANEXO 05

DECLARAÇÃO CONJUNTA DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa (nome da empresa), inscrita no CNPJ/MF nº (.....), sediada em (endereço completo), por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). (nome do representante), portador(a), da Carteira de Identidade nº (nº da CI) e do CPF nº (nº do CPF), **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital de Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 139/2022;
- **Não integra em seu corpo social, nem no quadro funcional, empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal** – Art. 9º inciso III da Lei 8.666/93 e Art. 8º, do Decreto Municipal nº 6615, conforme Anexo 11;
- para os fins previstos no artigo 27º, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seu quadro menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso, ou menores de 16 (dezesseis) anos executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- Para atendimento ao § 2º, do Artigo 32, da Lei nº 8.666/93 que, até a presente data, inexistem fatos supervenientes impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.
- Que recebemos os documentos e tomamos conhecimento de todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- Declaro que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação.
- Declaro ainda ter ciência de que a entrega dos objetos da presente licitação **deverá ser feita de segunda à sexta feira em horário de expediente das 08h às 11h e das 13h às 17h**, salvo em casos de feriados e recessos, nas quantidades solicitadas pelo Departamento responsável, através da emissão de Requisição ou da Ordem de Compra, nos horários, datas e locais determinados.
- Declaro que toda e qualquer comunicação, aviso ou notificação que o Município venha a nos enviar será recebido através do email oficial: _____ (preencher o email oficial para recebimento) desta empresa, e que toda e qualquer alteração do mesmo nos responsabilizamos pela informação e comunicação a este órgão.

Local e data: _____, em _____ de _____

Assinatura :

Nome:

(do Representante legal da empresa proponente)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

ANEXO 06

PROCESSO DE ADMINISTRATIVO Nº 3095/2022

PROCESSO DIGITAL Nº 3078/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 139/2022

MINUTA DO CONTRATO Nº ____/____ - ID ____

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
PARAÍSO DO NORTE E

O MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE (PR), inscrito no CNPJ 75.476.556/0001-58, com sede na Avenida Tapejara, n.º 88, Centro, CEP 87780-000, neste ato representado pelo Prefeito do Município, o **Sr. Carlos Alberto Vizzotto**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º 0000000-0/SSP/PR e CPF n.º 000.000.000-00, residente à Rua _____, n.º _____, no Município de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, de acordo com suas atribuições legais que lhe confere a LOM - Lei Orgânica Municipal, artigo n.º 17, Inciso XIII e artigo n.º 55, inciso IX, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, adiante firmado e de outro lado, e a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, localizado _____ no município de _____ – Estado do _____, CEP n.º 00.000.000 inscrita no CNPJ/MF sob n.º 00.000.000/0000-00, neste ato representada por seu sócio administrador, o Senhor _____, nacionalidade, estado civil, e profissão, portador do CPF/MF n.º 000.000.000-00 e da Cédula de Identidade RG n.º _____, residente a _____, n.º _____, Bairro, na Cidade de _____, Estado do _____, CEP: 00.000-000, a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente CONTRATO, nos termos da Lei Federal 8.666/93, suas alterações, Lei Federal 123/2006 e demais legislações aplicáveis, assim como pelas condições do Edital de Licitação Modalidade Pregão n.º 139/2022, pelos termos da proposta da Contratada, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidade das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Item	Código IPM	Produto - Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit.	Valor Total

Parágrafo único. Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no Edital de Licitação Modalidade Pregão n.º 139/2022, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal n.º 10.520/2002 e a Lei Federal n.º 8.666/1993 e suas alterações e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º Integram este contrato, o Edital de Pregão n.º 139/2022 e seus anexos, proposta de preços escrita, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

As partes se declaram sujeitas às normas previstas ao Decreto nº 10.024/19, Lei Federal nº. 10.520/2002, Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, ao Edital de Pregão nº **139/2022** e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DIREITOS E RESPONSABILIDADE DAS PARTES

Constituem direitos da CONTRATANTE receber o objeto desse Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e no prazo convencionados.

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

- I. Fornecer o objeto da presente licitação, no prazo estabelecido pela Administração Pública Municipal;
- II. Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados a CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;
- III. **Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;**
- IV. **Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.**
- V. Responder, nos termos do art. 18 e seguintes da Lei nº. 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor, pelos vícios de qualidade ou quantidade do objeto;
- VI. Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Pregão nº /2022 que deu origem ao presente instrumento.
- VII. Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:
- VIII. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Sétima.
- IX. Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;
- X. Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;
- XI. Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- XII. Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93;
- XIII. A fiscalização de que trata o inciso V não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com o Artigo 70 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLAUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO E REAJUSTE

§ 1º O contrato terá vigência por 12 meses, podendo ser prorrogado por igual período, tendo seu início imediato após assinatura do Contrato.

§ 2º Após a homologação da licitação, o licitante vencedor será convocado, para, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a convocação, assinar e retirar o Contrato ou instrumento equivalente, adaptado à proposta vencedora.

§ 3º Como condição para celebração da contratação, o licitante adjudicatário deverá se encontrar nas mesmas condições requeridas na fase de habilitação.

§ 4º **Quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, o Pregoeiro substituto examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, negociando diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.**



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

§ 5º Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das propostas, sem convocação para a contratação, ficam as licitantes não contratadas liberadas dos compromissos assumidos.

§ 6º Toda e qualquer despesa decorrente do fornecimento e execução do objeto será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do processo licitatório;

§ 7º O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação somente poderá sofrer reajuste após 12 (doze) meses, contados do início do contrato e pela Taxa Selic.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º A fiscalização da execução do objeto deste Contrato será feita pelo CONTRATANTE.

§ 2º A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de entregar o objeto de acordo com o solicitado.

§ 3º Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato e na Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

§ 4º A fiscalização por parte do CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização.

CLÁUSULA SÉTIMA – PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

§ 1º Pelo fornecimento do objeto ora contratado a Contratante pagará a contratada o valor global de R\$

§ 2º O pagamento será efetuado mensalmente em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

§ 3º As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária em 2022:

03.001.0004.0122.0002.2007.3339039
05.001.0008.0122.0002.2017.3339039
05.002.0008.0243.0007.6005.3339039
05.005.0008.0244.0008.2021.3339039
06.001.0010.0301.0011.2036.3339039
07.001.0012.0122.0012.2044.3339039
07.002.0012.0361.0012.2046.3339039
07.003.0012.0365.0012.2050.3339039
08.001.0013.0122.0013.2059.3339039
08.002.0013.0392.0013.2062.3339039
09.001.0015.0122.0002.2066.3339039
10.002.0020.0608.0015.2076.3339039
11.003.0027.0813.0018.1010.3339039
12.002.0011.0334.0019.2058.3339039

CLÁUSULA OITAVA

I. CONDIÇÕES DE ENTREGA/EXECUÇÃO

§ 1º O início da execução/instalação dos serviços da presente licitação, deverá ser efetuada em local e quantitativos definidos pelos departamentos deste município, respectivamente, através da emissão da Ordem de Compra, em um prazo máximo determinado para cada ocasião, local e necessidade dos serviços.

§ 2º Todas as despesas decorrente com pessoal, combustível e equipamentos utilizados para execução dos Serviços, correrão por conta da contratada.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

§ 3º Após instalação de cada local, o mesmo já deverá ser monitorada via Sistema de Monitoramento utilizado pela CONTRATADA com Software de gestão do Sistema de Alarme. Deverá estar incluso no custo o fornecimento pela CONTRATADA, o **comodato** de todos os equipamentos de segurança eletrônica, tais como, centrais de alarme, sensores internos, sensores externos, sensores infravermelho ativo (barreira), baterias, cabeamento, licenças de softwares de gestão do alarme e demais acessórios e infraestrutura necessários para perfeita execução e funcionamento do sistema. Deverá ainda estar incluso toda a mão-de-obra técnica para instalação, manutenção preventiva e corretiva mensal, garantindo a continuidade da prestação do serviço ininterruptamente.

§ 4º A CONTRATADA deve garantir plenamente a assistência técnica nos equipamentos fornecidos por todo o período do contrato, substituindo equipamentos e/ou peças com mau funcionamento. Deverá estar incluso todos os custos com combustíveis, manutenção de veículos, horas extras e outros adicionais e encargos referente aos deslocamentos das equipes para atendimento de todos os disparos. Também deve estar incluso no custo da CONTRATADA o dever de preservar o local em caso de eventual sinistro até a total restauração do sistema de monitoramento que for danificado. Quando ocorrer dano ao patrimônio público, como por exemplo, em casos portas ou janelas danificadas e forem identificados a vulnerabilidade do local e o reparo imediato não for possível, a CONTRATADA disponibilizar um Tático no local até que seja solucionado o problema. A CONTRATADA deve garantir a prestação de serviço por meio de funcionários capacitados e qualificados para as funções previstas, devidamente registradas na empresa Licitante vencedora e comprovada por meio do registro da carteira de trabalho na função correspondente, conforme legislação vigente e CCT/SIESE-PR – Convenção Coletiva de Trabalho / Sindicato das Empresas de Sistemas Eletrônicos de Segurança do Estado do Paraná.

§ 5º Após a conferência do serviço prestado o responsável pela fiscalização deverá assinar seu nome no verso da nota fiscal atestando a execução do serviço e perfeitas condições.

§ 6º É vedado/proibido a TERCEIRIZAÇÃO dos serviços para outras empresas.

§ 7º A execução do serviço, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa detentora pela qualidade e características do serviço prestado, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas, durante todo prazo de vigência da Ata de Registro de Preços ou outro instrumento que lhe vier substituir.

§ 8º À presença de fiscalização pela contratante não elimina e nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

§ 9º A Gestão e Fiscalização desta Contratação fica a Cargo dos Responsáveis contratantes conforme Decreto Municipal nº 1.427/2022.

§ 10º O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos após entrega e liquidação da Nota Fiscal pelo Município, devidamente atestada e aprovada pelo responsável do setor requerente, observado o cumprimento integral das disposições contidas no edital de licitação, através de depósito na conta corrente da licitante (preferencialmente Banco do Brasil ou Caixa Econômica Federal ou Boleto Bancário). Toda e qualquer nota só poderá ser emitida através da emissão da Ordem de Compra, (Todos os dados para emissão de Nota Fiscal constará na Ordem de Compra).

II. FERRAMENTAS QUE SERÃO UTILIZADAS

Para execução das atividades de instalação, a CONTRATADA deverá obedecer às seguintes orientações com relação a normas de execução e segurança do trabalho:

1.1 Responsabilizar-se pelo fornecimento e segurança do ferramental de instalação e equipamentos de testes;

1.2 Fornecer relação do pessoal que permanecerá nos locais onde serão executadas as atividades de instalação;

1.3 Executar as atividades de instalação, obrigatoriamente, de forma a não afetar os serviços em funcionamento nos locais de instalação, garantindo a continuidade desses serviços aos seus usuários;

1.4 Planejar e acordar com antecedência junto à CONTRATANTE, possíveis interrupções de outros serviços ou equipamentos, em decorrência da execução das atividades de instalação;

1.5 Manter seus funcionários devidamente identificados através de crachás, uniformizados e utilizando equipamentos de segurança durante a execução das atividades de instalação;

1.6 Aprovar previamente, junto à CONTRATANTE, quaisquer alterações ocorridas durante a execução das atividades de instalação;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

1.7 Apresentar todas as informações solicitadas pela CONTRATANTE com relação ao processo de instalação e operação, de modo a garantir a integridade dos equipamentos e materiais fornecidos;

1.8 Responder, integralmente, por todos e quaisquer danos e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, tendo como agente a Licitante vencedora, diretamente ou por seus prepostos, em decorrência do contrato, não reduzindo ou excluindo sua responsabilidade pelo fato da execução do contrato ser fiscalizada ou acompanhada pela CONTRATANTE.

1.9 Reparar, de imediato, qualquer dano causado pela CONTRATADA ou seus prepostos, seja por imperícia, acidente ou negligência;

1.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, sendo vítimas seus empregados ou prepostos, ocorridos no desempenho de atividades relativas à execução do contrato, ainda que fora dos locais onde as atividades de instalação serão realizadas;

1.11 A CONTRATADA deverá zelar pela integridade física de seus funcionários e dos usuários das dependências onde as atividades de instalação serão realizadas;

1.12 Qualquer tipo de desvio de conduta, distúrbio da ordem, desrespeito ou agressão não serão tolerados, devendo a CONTRATADA realizar a imediata substituição do funcionário em questão, sem nenhum tipo de ônus para a CONTRATANTE, sendo passível de advertência em caso de recorrência;

1.13 Os funcionários da CONTRATADA deverão respeitar as regras e procedimentos dos locais onde as atividades serão realizadas, zelando para que os trabalhos transcorram na mais perfeita ordem, causando o mínimo de inconvenientes e reportando-se sempre à CONTRATANTE em caso de dúvidas ou problemas;

1.14 A área de segurança do trabalho da CONTRATANTE deverá acompanhar as atividades de instalação, analisando e apontando eventuais riscos através de APR (Análise Preliminar de Riscos) e criando rotinas de trabalho com a respectiva APT (Análise Preliminar de Tarefas), de forma a identificar e minimizar riscos para os profissionais envolvidos e para terceiros;

1.15 Todos os locais nos quais serão executados serviços de instalação deverão ser sinalizados previamente, com cones e fitas zebreadas. Para controle e fiscalização, os documentos elaborados pela área de segurança do trabalho da CONTRATADA (APR, APT, dentre outros) deverão estar disponíveis no local.

III. CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO DE URGENCIA E MANUTENÇÃO

1.1 A CONTRATADA deverá manter o monitoramento 24 (vinte e quatro) horas por dia, condicionado ao recebimento de sinal na Central de Monitoramento, através de linha telefônica fornecida pela CONTRATANTE. Instalação de todos os equipamentos necessários, inclusive para funcionamento em caso de falta de energia, para a prestação dos serviços em forma de comodato.

1.2 Atender as ocorrências nas dependências patrimoniais do CONTRATANTE a contar do momento em que o centro de operações registre o evento, salvo motivo de força maior ou caso de corte de sinal de internet, inundações, vendavais, pane no sistema de comunicação provocado por motivos alheios à vontade da CONTRATADA.

1.3 Promover o deslocamento de equipe tático móvel até o local onde se encontra instalado o sistema de alarme sempre que o mesmo for acionado, a fim de verificar as causas do disparo, tomando as providências que julgar cabíveis;

1.4 Quando do recebimento de informação de violação, encaminhar imediatamente viatura até o local, com pessoal devidamente treinado e habilitado a prestar atendimento;

1.5 Se constatada violação do imóvel, acionar simultaneamente os responsáveis e a Polícia. Em caso de não localização dos responsáveis, alocar um vigilante no local até a resolução do problema;

1.6 Caso o sistema eletrônico seja danificado em virtude da tentativa de violação e não funcione, alocar um vigilante para proteger o local até que seja concretizado o reparo do sistema;

1.7 Os responsáveis de cada Estabelecimento a ser monitorado deverão providenciar a chave da porta de entrada e da sala onde está localizada a central de monitoramento para o responsável da Contratada para que o mesmo tenha acesso ao local em caso de disparo do alarme;

1.8 O sistema funcionará com equipamentos e dispositivos eletrônicos instalados no local monitorado. Estando o sistema armado e conectado, sempre que houver tentativa de invasão ou arrombamento, o alarme será ativado e conectado automaticamente, através da linha telefônica à Central de Monitoramento da CONTRATADA, que enviará patrulhamento ao local, tomando as providências cabíveis;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

1.9 Quanto aos pulsos relativos ao arme e desarme e serviços de auto teste do alarme nos locais determinados não poderão ultrapassar a média de 150 pulsos mês, devendo a contratada arcar com despesas referente a média ultrapassada.

1.9.1 Para comprovação dos pulsos a contratada deverá apresentar juntamente com a nota fiscal o relatório de horários e dias em que o alarme de cada Estabelecimento foi armado e desarmado, no caso de não ser dia útil relatar quem armou e desarmou o alarme, dia, horário e o motivo;

1.10 Os chamados por problemas técnicos deverão ser atendidos em até 08 (oito) horas após a comunicação e solucionados no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

1.11 O tempo de atendimento ao local não poderá exceder 10 minutos.

1.12 A CONTRATADA deverá prestar, durante todo o período de vigência do contrato, serviços de manutenção preventiva mensal e sempre que for necessário a manutenção corretiva e/ou substituição de equipamentos e peças, no prazo máximo de 12 horas a partir da detecção do problema. Durante a manutenção a segurança da unidade será de responsabilidade da contratada.

1.13 A CONTRATADA deverá prover técnicos totalmente equipados e habilitados para a execução das atividades relacionadas à manutenção do sistema, atendendo aos chamados técnicos prontamente registrando-os de forma apropriada em ferramenta de controle eletrônico, enviando mensalmente, à Secretaria de Educação, relatório contendo todas as atividades de manutenção realizadas e ocorrências atendidas.

1.14 Durante o período contratual a CONTRATADA realizará a substituição de peças e componentes avariados por defeito de fábrica, sem nenhum ônus adicional.

1.15 A manutenção corretiva será realizada através da troca do componente defeituoso ou substituição completa do equipamento defeituoso por outro novo da mesma marca e modelo ou superior do equipamento substituído.

1.16 Os serviços de manutenção e prevenção incluem:

- Instalação de equipamentos quando se fizerem necessário;
- Reposição de peças e equipamentos;
- Manutenção preventiva mensal;
- Manutenção corretiva quando solicitado pela CONTRATANTE, bem como os equipamentos ou sistema apresentarem mau funcionamento;
- Atualização de software e hardware gratuita;
- Reposicionamento de sensores, conforme a necessidade.
- Emissão de relatório mensal das manutenções preventivas e corretivas quando necessário, com visita atestada pela equipe diretiva da Unidade Escolar e CMEI.

1.17 A CONTRATADA assumirá a responsabilidade e o ônus pelo fornecimento de todos os materiais de consumo e de reposição, necessários à limpeza e à conservação dos equipamentos objeto desta licitação.

1.18 Entende-se por materiais de reposição, peças e/ou equipamentos novos e em perfeito funcionamento, para a substituição de outros que apresentem desgaste por uso continuado e necessidade de imediata reposição ou substituição, sob risco de paralisação de sistema.

1.19 A CONTRATADA deverá disponibilizar qualquer outro ferramental necessário ao bom desempenho de suas atividades, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

1.20 A responsabilidade quanto a aquisição e a integridade dos materiais e peças fornecidos de acordo com as disposições desta licitação, serão única e exclusivamente da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer corresponsabilidade.

1.21 Os equipamentos, materiais e serviços fornecidos deverão possuir garantia integral pelo período do contrato, devendo a garantia ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado (garantia on site), sem qualquer ônus para o Contratante.

1.22 Durante o período de contrato, a CONTRATADA deverá responsabilizar-se pela correção das falhas que forem detectadas nos equipamentos e materiais fornecidos ou nos serviços de instalação executados, sem qualquer ônus para o Contratante.

1.23 Em caso de manutenção que demore mais de 12 (doze) horas para pleno reestabelecimento do serviço, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do equipamento por outro de qualidade igual ou superior, sem ônus à Contratante.

1.24 Durante todo o período de contrato, a CONTRATADA deverá manter disponível suporte técnico via telefone, através de número de telefonia fixa 24 horas por dia, 7 dias por semana e e-mail para registro dos chamados realizados pelo Contratante.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

1.25 Durante o período de contrato, deverá ser provida manutenção dos equipamentos implantados, englobando todos os serviços necessários para o pleno funcionamento do sistema de monitoramento, dentre os quais se destacam:

- a) Instalação ou reinstalação e configuração de softwares de monitoramento e alarme;
- b) Suporte técnico para novas configurações do sistema, quando requisitado pelo Contratante;
- c) Substituição, reparo ou realocação de equipamentos;
- d) Troca de baterias de centrais de alarmes e sensores sem fio;
- e) Substituição de baterias de sistemas de energia (nobreaks), sempre que necessário ou preventivamente com periodicidade anual;
- f) Limpeza e organização de caixas de equipamentos e caixas de acessórios;
- g) Alteração da programação de centrais de alarme;
- h) Atualização de firmware e/ou de software de servidores e/ou centrais de alarme, quando forem disponibilizadas novas versões pelos seus respectivos fabricantes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses a contar da data de assinatura do mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

§ 1º A **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

§ 2º A **CONTRATANTE** imporá a **CONTRATADA**, sob pena de inelegibilidade na forma da lei, indefinidamente ou por prazo determinado, se em qualquer momento, constatar o envolvimento da **CONTRATADA** diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução deste contrato. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades, no processo de licitação ou na execução de contrato;
- “**prática fraudulenta**”: a falsificação ou emissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- “**prática colusiva**”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- “**prática coercitiva**”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- “**prática obstrutiva**”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da **CONTRATANTE**, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista neste contrato, cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da **CONTRATANTE** de promover a inspeção.

§ 3º Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA**, concorda e autoriza que, pessoas formalmente indicadas pela **CONTRATANTE** possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

§1º A licitante vencedora que deixar de manter a proposta (recusa injustificada para contratar) estará sujeita as seguintes sanções, aplicáveis isoladas ou conjuntamente:

- a) Pelo atraso injustificado nos atendimentos do Edital aplicação de multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) por ocorrência;
- b) Pelo não cumprimento de obrigação acessória: multa de R\$ 1.000,00 (um mil reais) por falta cometida;

§2º Pela inexecução total ou do Contrato, o Município de Paraíso do Norte poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à Licitante Contratada as seguintes sanções:

Advertência Escrita: quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas no instrumento contratual ou, ainda, no



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos ao Município, desde que não caiba a aplicação mais graves. A advertência Escrita será enviada através de endereço eletrônico (email) que o licitante declarou como oficial na Declaração de Pleno atendimento deste Processo e é **de total responsabilidade do detentor, o acompanhamento da mesma por meio do seu email e também do portal transparência do município de Paraíso do Norte. Esta Administração não efetuará ligações telefônicas para confirmação de recebimento, estando assim toda responsabilidade por datas e prazos por parte da licitante;**

Multas: a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:

- a) Caberá multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da nota de empenho na recusa da adjudicatária em retirá-la e/ou assinar o contrato, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
- b) Caso haja alguma irregularidade relativa à qualidade física dos objetos, a administração definirá, a seu critério, o índice de gravidade e o cálculo da multa a ser atribuído à irregularidade encontrada.
- c) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos objetos entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o Município poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total.
- d) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido para ocorrências de atrasos, em qualquer outro prazo previsto no instrumento contratual, não abrangido pelas demais alíneas.
- e) 30% (trinta por cento) sobre o valor do item, pelo não cumprimento de quaisquer condições de garantias estabelecido no contrato.
- f) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução contratual com entrega superior a 50% (cinquenta por cento) do total do contrato.
- g) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de rescisão contratual por inexecução do contrato – caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais – entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, ou os produtos forem entregues fora das especificações constantes no Edital, seus anexos e na proposta da Contratada.

I. **Suspensão Temporária:** de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos;

II. **Declaração de Inidoneidade:** para licitar ou contratar com a Administração pública enquanto perdurarem os motivos que determinaram sua punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorridos o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

§ 3º Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a proponente que deixar de entregar documentação exigida na licitação, **ou apresentar documentação falsa**, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, recusar-se a assinar o Contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no Diário Oficial do Município, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura de Paraíso do Norte, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.

- a) A inabilitação posterior da proponente classificada, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- b) As proponentes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- c) As penalidades são independentes entre si e a aplicação de uma não exclui a de outras, sendo descontadas do pagamento devido ou cobradas administrativamente ou judicialmente.
- d) As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

§ 4º O valor referente a qualquer multa aplicada a proponente contratada, garantida a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa, deverá ser depositado junto ao Município de Paraíso do Norte através de DAM – Documento de Arrecadação Municipal, em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação, ficando a Contratada obrigada a comprovar o recolhimento, mediante a apresentação da cópia do referido documento.

a) O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber do Município de Paraíso do Norte. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

b) Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.

c) Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos ao Senhor Prefeito Municipal;

d) Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolada.

§ 5º As multas de caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa contratada de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos, junto ao Município de Paraíso do Norte, decorrentes das infrações cometidas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente Contrato nas hipóteses previstas nos artigos 77, 78, incisos I a XII e 79 da Lei Federal nº 8.666/93 atualizada.

§ 1º A rescisão acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º Fica expressamente acordado que, em caso de rescisão, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado, mediante Termo Aditivo, para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria.

Parágrafo único. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado de fechamento do PREGÃO, obedecido o disposto no § 1º. do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Paraíso do Norte, Estado do Paraná, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Paraíso do Norte, ____ de _____ de 2022.

Município de Paraíso do Norte
CONTRATANTE
Carlos Alberto Vizzotto

Nome Completo
Razão Social
CNPJ nº
CONTRATADA



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARAÍSO DO NORTE

ESTADO DO PARANÁ

Avenida Tapejara, 88 - CEP 87.780 - 000 - Fone: (044) 3431-8000 - CNPJ: 75.476.556/0001-58
paraísodonorte.atende.net - e-mail: compras@paraísodonorte.pr.gov.br

Pregão Eletrônico nº 139/2022

Luciano de Souza Silva
Diretor do Departamento de Administração

Mônica Oliveira Santana de Jesus
Diretora do Departamento de Promoção Social

Evelin Tanikawa
Diretora do Departamento de Saúde

Edna Maria Capelari
Diretora do Departamento de Educação

Rosana Pereira da Cruz
Diretora do Departamento de Cultura e Cidadania

José Carlos Pereira
Diretor do Departamento de Serviços Públicos

Suelen Regina da Silva
Diretora do Departamento de Esportes e Lazer

Julio Cezar Margonar
Diretor do Departamento de Trabalho